

DECRETO Nº 11.538 DE 15 DE MAIO DE 2009

Suspende a eficácia do art. 3º do Decreto nº 9.266, de dezembro de 2004, na forma que indica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica suspensa, até a data de 30 de abril de 2010, a exigibilidade do disposto no art. 3º, do Decreto nº 9.266, de dezembro de 2004, na celebração de convênios de ação e parceria com os Municípios baianos para municipalização de unidades escolares, nos termos do Decreto Estadual nº 7.254, de 20 de março de 1998, e aqueles relativos ao Programa Todos pela Alfabetização – TOPA, instituído pelo Decreto nº 10.339, de 09 de maio de 2007.

Art. 2º - Fica condicionada a aplicação do art. 1º deste Decreto à assinatura de Termo de Compromisso pelo conveniente na data de assinatura do convênio, obrigando-se a adoção de providências no sentido de sanar as pendências registradas, no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 11.098, de 06 de junho de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 15 de maio de 2009.

JAQUES WAGNER

Governador

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Secretária da Casa Civil
Carlos Martins Marques de Santana
Secretário da Fazenda
Adeum Hilário Sauer
Secretário da Educação